



TC – 006.711/2021-9

Tipo: CBEX de Débito

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Valderlan Fechine Jamacaru	26/11/2016	- Acórdão N° 7937/2014-TCU-2ª Câmara (Condenatório) retificado pelo Acórdão N° 3160/2019 - TCU - 1ª Câmara
Vicente Alexandro Leite Fechine	18/1/2017	Acórdão N° 11416/2016-TCU-1ª Câmara (Recurso de Reconsideração)

2. Importa esclarecer que Valderlan Fechine Jamacaru estava recolhendo o valor de débito de forma parcelada, porém a falta de pagamento das parcelas importou no vencimento antecipado do saldo devedor.

3. Por último, em consulta ao sistema SISGRU, não foram localizados recolhimentos por parte dos responsáveis além daqueles já devidamente reconhecidos por parte de Valderlan Fechine Jamacaru no demonstrativo de débito.

SCBEX/SEPROC, 1º de março de 2021

(Assinado eletronicamente)
EDUARDO DE LIMA MENDES
TEFC Matrícula 10603-8